



ATA N.º 04/2020

Data da reunião ordinária:20/02/2020

Início da reunião: 14:15 horas

Fim da reunião: 16:15 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Vice-Presidente:

David José Varela Teixeira

Vereadores

José António Carvalho de Moura José Moura Rodrigues António Gonçalves Araújo Paulo Jorge Miranda da Cruz

Ausências

Manuel Orlando Fernandes Alves

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

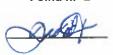
Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira

Cargo: Chefe da Divisão Administrativa

ATA N.º 04
Reunião ordinária da Câmara
Municipal de Montalegre, realizada
no dia 20 de fevereiro de 2020.

No dia 20 de fevereiro de dois mil e vinte, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Município, sito à Praça do Município, número um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal Dr. David José Varela Teixeira e com a participação dos Senhores Vereadores Professor José António Carvalho de Moura, Dr. José Moura Rodrigues, Dr. Paulo Jorge Miranda da Cruz, Dr. António Gonçalves Araújo e, comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária.
Pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, quando eram catorze horas e onze minutos, foi
declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, disponibilizada aos membros do executivo, no dia dezoito de fevereiro de dois mil e vinte, na plataforma de gestão documental <i>sharepoint</i> , cujo teor se transcreve infra, documento que vai ficar arquivado no maço de documentos relativos a esta reunião sob a forma de <i>doc. n.º 1</i> .
1- Aprovação e votação da ata n.º 02/2020, relativa à reunião ordinária de 30 de janeiro.
2- Aprovação e votação da ata n.º 03/2020, relativa à reunião ordinária de 06 de fevereiro.
3- Período antes da ordem do dia.
4- Período da ordem do dia.
4.1. TARIFA SOCIAL DE ÁGUA.
4.2. ANULAÇÃO DE GUIAS DE RECEITA / PARA CONHECIMENTO.
4.3. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DOS ALUNOS QUE PAGARAM O TRANSPORTE ESCOLAR INDEVIDAMENTE.
4.4. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VIADE DE BAIXO E FERVIDELAS PARA APOIO DOS TRABALHOS DE LIMPEZA DE BERMAS E VALETAS DE ESTRADAS DIVERSAS.
4.5. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAMBEZES DO RIO DONÕES E MOURILHE PARA APOIO DE TRABALHOS DIVERSOS NA ALDEIA DE CAMBEZES DO RIO.

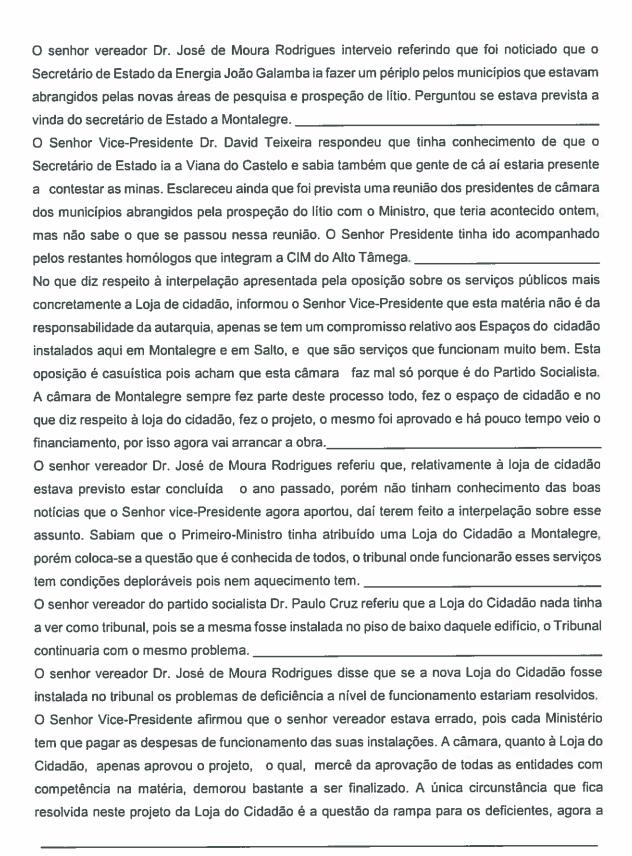


4.6. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA FÁBRICA DA IGREJA DE VILAR DE PERDIZES PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE ARRANJOS DO RECINTO DA CAPELA DA SRA. DA SAÚDE, EM VILAR DE PERDIZES.
4.7. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CANOAGEM PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DA TAÇA DE PORTUGAL DE CANOAGEM.
4.8. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VOO LIVRE PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DE PARAPENTE NO ANO 2020.
4.09. MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O CLUBE AUTOMÓVEL DE VILA REAL E O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE.
4.10. MINUTA DE PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO DESTINADO AO FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NO CONCELHO DE MONTALEGRE.
4.11. NOVA PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE ÁGUAS E RESÍDUOS - ANO 2020.
4.12. DECISÃO DE AUTORIZAR A DESPESA E DE CONTRATAR SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA. DF. Nº 17/2020.
4.13. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM OBRA, REFERENTE À EXTENSÃO DO SAR-ETAR DE SALTO. DF Nº 27/2020.
4.14. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, EM REGIME DE EXECUÇÃO CONTINUADA DE PNEUMÁTICOS, NOVOS E/OU RECAUCHUTADOS, RESPETIVA MONTAGEM, CALIBRAGEM, REPARAÇÃO DE FUROS E SERVIÇOS AFINS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA, PELO PRAZO DE 24 MESES. DF Nº 15/2020.
4.15. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM EDIFÍCIOS DIVERSOS: CASTELO DE MONTALEGRE, CASAS DE PENEDONES,
PISTA AUTOMÓVEL E OUTROS EDIFÍCIOS APÓS EVENTOS .DF Nº 18/2020.
4.16. RELAÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).
4.17. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA N.º 33/ 2020 (PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL).
4.18. 1ª ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO FINANCEIRO 2020 (ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO ORÇAMENTO DA RECEITA E DESPESA, ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO).
4.19. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, E SEGUNDA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS.
4.20. ABERTURA DE CONTA NA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO TRÂS-OS-MONTES E ALTO DOURO, BALCÃO DA VILA DE SALTO, DESTE CONCELHO.
4.21. ADERE – PENEDA GERÊS - PEDIDO DE PAGAMENTO DE COMPARTICIPAÇÕES.
4.22. RATIFICAÇÃO DA ATA DA HASTA PÚBLICA RELATIVA À ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL E SUCATA.

1925

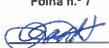
4.23. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR O REGULAMENTO MUNICIPAL "PROJETO DE EMPARCELAMENTO GRADUAL".
4.24. MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE BOTICAS, CHAVES, MONTALEGRE, RIBEIRA DE PENA, VALPAÇOS E VILA POUCA DE AGUIAR E EHATB — EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA
4.25. EHATB / PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2020 – 1ª REVISÃO / PARA CONHECIMENTO.
T.
ATAS
1. APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO DOIS, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA TRINTA DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura com fundamento em
ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por
maioria, com a abstenção dos senhores vereadores da oposição, aprovar a referida ata
Não participou na votação da ata o Senhor Vereador Dr. David José Varela Teixeira, em virtude
de não ter estado presente na referida reunião.
2. APROVAÇÃO DA ATA NÚMERO TRÊS, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTALEGRE, REALIZADA NO DIA SEIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal, depois de ter dispensado a sua leitura com fundamento em
ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, deliberou, por
maioria, com a abstenção dos senhores vereadores da oposição, aprovar a referida ata
II
- ANTES DA ORDEM DO DIA -
1 - JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, MANUEL ORLANDO FERNNADES ALVES.
O Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. David José Varela Teixeiras solicitou a justificação da
ausência do Senhor Presidente da Câmara, por se encontrar ao serviço da autarquia.
A câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c), do artigo 39.º do Anexo I à Lei
75/2013 de 12 de setembro, justificar a aludida falta.
1.1 - JUSTIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DA SENHORA VEREADORA, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FERNANDES ALVES.
O Senhor Vice-Presidente da Câmara Dr. David José Varela Teixeira solicitou a justificação da
ausência da senhora vereadora por se encontrar em gozo de férias.
A câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea c), do artigo 39.º do Anexo I à Lei
75/2013 de 12 de setembro, justificar a aludida falta.

2. O senhor vereador da oposição António Carvalho de Moura solicitou o uso da palavra e fez a
seguinte interpelação que se transcreve na íntegra:
"Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Montalegre,
"INTERPELAÇÃO
No início de 2017, o governo da República anunciou a criação de 35 novas lojas do cidadão até
finais de 2019, nas quais se incluía a Loja de Cidadão de Montalegre, conforme foi noticiado na
comunicação social na altura.
De acordo com o DL n.º 105/2017, de 29.08, as novas lojas de cidadão integravam um espaço
para atendimento ocasional à distância por parte de serviços públicos não sediados na Loja
(atendimento digital assistido) e pelo menos dois dos três serviços públicos seguintes: Segurança
Social, Autoridade Tributária e Aduaneira e Instituto dos Registos e Notariado. Ainda de acordo
com a nova lei, a instalação das Lojas passou a ser da iniciativa dos municípios, que também se
responsabilizavam pela sua gestão, suportando ainda as despesas com higiene, limpeza,
segurança, comunicações, serviços técnicos e outros serviços essenciais.
Face às deficiências graves de alguns serviços públicos do concelho em termos de instalações,
nomeadamente em termos de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e de
sistemas de aquecimento; partindo do pressuposto de que a Câmara foi cautelosa durante as
negociações e assegurou que a nova Loja de Cidadão de Montalegre não implicaria a retirada
física de nenhum serviço público do concelho; considerando que, passados mais de três anos
do anúncio, ainda não se iniciaram as obras de requalificação de nenhum edifício e que a
publicidade do governo PS (o mesmo partido do executivo municipal) não passou disso mesmo;
e que, entretanto, se iniciou o processo de descentralização de competências para os municípios.
Parece-nos ser o momento adequado para fazer um ponto de situação sobre o estado de
conservação dos edifícios e sobre as condições de funcionamento de alguns serviços públicos
no concelho de Montalegre; em concreto, perguntamos:
1)Qual é o ponto da situação neste momento? O plano para a instalação da Loja de Cidadão de
Montalegre mantém-se? Se sim, onde e quando vai ser instalada?
2)Se não, estão a ser pensadas alternativas para melhorar as condições de funcionamento dos
serviços públicos do concelho? Como é que vão ser resolvidos os problemas de acessibilidade
dos cidadãos com mobilidade reduzida e com os sistemas de aquecimento de alguns edifícios?
3)O que falhou nos planos do governo e da Câmara, ao ponto de ainda nem sequer se terem
iniciado as obras de requalificação do futuro edifício-sede da Loja de Cidadão?
Montalegre, 20.02.2020. António Carvalho de Moura e José de Moura Rodrigues."





câmara não vai investir do seu erário para melhorar as instalações do tribunal pois isso é da
responsabilidade dos respetivos Ministérios que se têm de entender.
O senhor vereador Dr. Paulo Cruz perguntou se foi pedido à câmara algum parecer sobre as
minas de Morgade.
O Senhor Vice-Presidente respondeu que não tinha conhecimento de nenhum pedido
O senhor vereador Dr. Paulo Cruz referiu que quando vier algum pedido têm que ter todos conhecimentos do projeto e com prazo alargado para acesso a toda a documentação.
O Senhor Vice-Presidente respondeu que o compromisso assumido é, quando vier a
documentação referente a esse assunto, trazê-lo à reunião de câmara e todos terem acesso ao
processo.
O senhor vereador Dr. Paulo Cruz disse ainda que a área posta a concurso público vai ser
retirada porque já havia uma licença prévia, porém queria saber se a câmara foi consultada sobre
a perspetiva da nova concessão.
O Senhor Vice-Presidente respondeu que não sabia dizer pois não tinha conhecimento
O senhor vereador Dr. Paulo Cruz perguntou se, relativamente à nova área que vai ser posta a
concurso a câmara tinha sido auscultada.
O Senhor Vice-Presidente Dr. David Teixeira referiu que esse foi um dos motivos da reunião que
os Senhores Presidentes de câmara tiveram tido com o Senhor Ministro Matos Fernandes, ou
seja, sobre as novas áreas postas a concurso público, porém não tinha conhecimento ainda das
conclusões desse encontro, que tinha apenas acontecido no dia anterior a esta reunião do
executivo.
PERÍODO DA ORDEM DO DIA -
_
INTERVENÇÃO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVA
4.1. TARIFA SOCIAL DE ÁGUA.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto identificado em
título, informação técnica subscrita pela Técnica Superior, Dra. Rita Pedreira, datada de 17 de
fevereiro do ano em curso, cujo teor parcialmente se transcreve, de seguida, na íntegra, para os
devidos efeitos legais:
"1 - Tarifa Social de Água
a) A requerente com o processo nº 112/01/ACS/2020, reúne as condições previstas e constantes
no п.º 1, do artigo 65°, alínea a) i) do Regulamento de Serviço de Abastecimento de Água e de



Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Montalegre (agregado
com rendimento per capita inferior ao Salário Mínimo Nacional).
Montalegre,17 de fevereiro de 2020."
A Técnica Superior, Rita Pedreira.
Esta informação, apesar de transcrita, vai ficar apensa no formato de cópia ao maço de documentos
relativos a esta ata, sob a forma doc. n.º 2.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e com os
fundamentos expressos na referida informação técnica, deferir o pedido de tarifa social de água
formulado pela requerente com o CIL n. º5002.
À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para notificar a
interessada do teor da presente deliberação.
À Secção dos Serviços Urbanos e Ambiente para dar execução material à presente deliberação.
4.2. ANULAÇÃO DE GUIAS DE RECEITA / PARA CONHECIMENTO
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado
em epígrafe, uma informação elaborada pela Senhora Vereadora da Ação Social Dra. Maria de
Fátima Pereira Fernandes Alves, datada do dia 11 de fevereiro do ano em curso a qual anula as
guias de receita, relativas ao mês de janeiro do ano corrente, em virtude de a Câmara Municipal
na sua reunião ordinária do dia dois de janeiro, aprovar a comparticipação em 100% do custo
dos transportes escolares dos alunos que frequentam o ensino secundário, a partir de janeiro de
2020 - Documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, à
presente ata, sob a forma de doc. n.º3
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de anulação
de guias de receita, relativas ao mês de janeiro de 2020, nos termos e com os fundamentos
expressos na referida informação técnica.
À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para notificar a
interessada do teor da presente deliberação.
4.3. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS AOS ENCARREGADOS DE
EDUCAÇÃO DOS ALUNOS QUE PAGARAM O TRANSPORTE ESCOLAR INDEVIDAMENTE.
Foi presente, para aprovação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, uma informação elaborada pela Senhora Vereadora da Ação Social Dra. Maria de
Fátima Pereira Fernandes Alves, datada do dia 11 de fevereiro do ano em curso, a qual pede
autorização para efetuar a restituição dos valores pagos por vários encarregados de educação,
relativos ao transporte escolar, durante o mês de janeiro do ano corrente, em virtude de a
Câmara Municipal, na sua reunião ordinária do dia dois de janeiro, aprovar a comparticipação

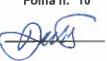
1.00-

em 100% do custo dos transportes escolares dos alunos que frequentam o ensino secundário, a
partir de janeiro de 2020 - Documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais
e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º4
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a restituição dos valores
pagos pelos encarregados de educação, relativas ao mês de janeiro de 2020, nos termos e com
os fundamentos expressos na referida informação técnica.
À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva para notificar a
interessada do teor da presente deliberação.
IV
CONCESSÃO DE APOIOS / SUBSÍDIOS
4.4. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE VIADE DE BAIXO E
FERVIDELAS PARA APOIO DOS TRABALHOS DE LIMPEZA DE BERMAS E VALETAS DE ESTRADAS
DIVERSAS.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado a limpezas de bermas, valetas de diversas
estradas, através do ofício com o registo de entrada n.º 274 de 15.01.2020, formulado pela
União de Freguesias de Viade de Baixo e Fervidelas com sede no Largo da Seara, nº 2, 5470-
528 Viade de Baixo - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se
anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º5
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º
275, de 11.02.2020, reportada ao compromisso n.º 2020/217, comprovativo da existência de
fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da lei dos Compromissos e Pagamentos
em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º
127/2012, de 21 de junho - ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento,
sob a forma de doc. n.º6.
Sobre esse documento foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho,
datado de 23 de janeiro, do ano em curso: "À C.M".
O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que o valor deste apoio financeiro era
considerável e, apesar de a oposição não ser contra as limpezas de bermas, iriam abster-se
pois gostariam que o princípio que leva a autarquia a dar este apoio fosse aplicado a todas as
demais freguesias do concelho
O Senhor Vice-Presidente referiu que não se conseguia fazer tudo ao mesmo tempo.

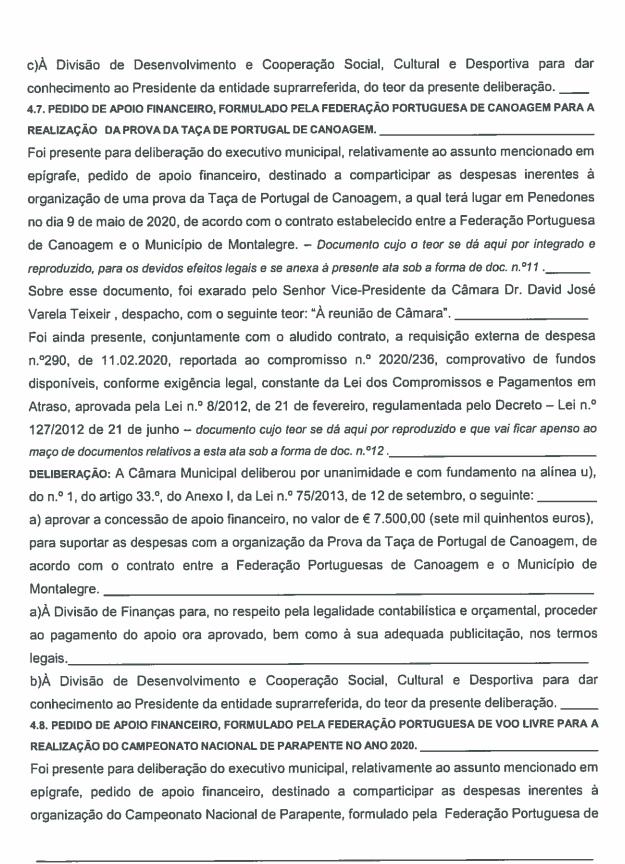


Suff

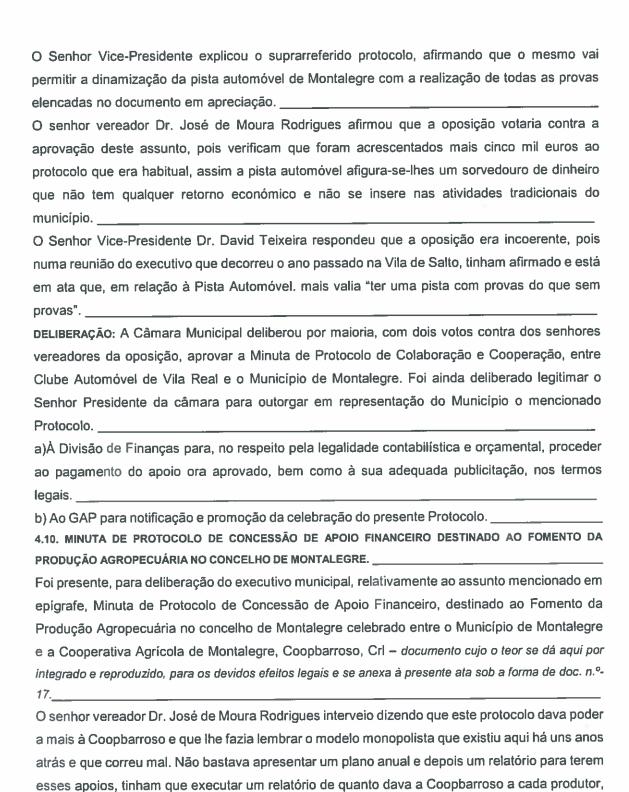
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos vereadores
da oposição, ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de
12 de setembro, propor à Assembleia Municipal o seguinte:
a) Aprovação, ao abrigo do disposto da alínea j), do п.º 1, do artigo 25.º, do anexo l, da Lei n.º
75/2013, já referida supra, a concessão de apoio financeiro, no valor de € 50.000,00 (cinquenta
mil euros), a favor da União de Freguesias de Viade Baixo e Fervidelas, concelho de Montalegre,
com o NIPC 510 840 930, destinado a apoiar as limpezas de bermas, valetas de diversas
estradas e respetiva manutenção.
b) À Divisão de Finanças para no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, verificado
o pressuposto enunciado na alínea anterior, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado.
c) Ao Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) para notificar o Presidente da respetiva União de
Freguesias do teor da presente deliberação.
4.5. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA UNIÃO DE FREGUESIAS DE CAMBEZES DO RIO,
DONÕES E MOURILHE PARA APOIO DE TRABALHOS DIVERSOS NA ALDEIA DE CAMBESES DO RIO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro destinado a trabalhos diversos na aldeia de Cambezes,
através do ofício com o registo de entrada n.º 1424 de 28.01.2020, formulado pela União de
Freguesias de Cambeses Donões e Mourilhe com sede na Rua Fundo de Vila, nº 4 , Cambeses
- Documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos legais e se anexa, á presente ata,
sob a forma de doc. n.º7
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º
276, de 11.02.2020, reportada ao compromisso n.º 2020/218, comprovativo da existência de
fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da lei dos Compromissos e Pagamentos
em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º
127/2012, de 21 de junho - ficando arquivado, para os devidos efeitos legais, cópia de tal documento,
sob a forma de doc. n.º8.
Sobre esse documento, foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara o seguinte despacho,
datado de 28 de janeiro, do ano em curso: "À C.M".
O senhor vereador da oposição Prof. Carvalho de Moura afirmou que se iria abster na votação
deste assunto uma vez que não existe um plano que abranja todas as freguesias.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção do vereador da
oposição professor José António Carvalho de Moura ao abrigo do disposto na alínea ccc), do n.º
1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal o seguinte:



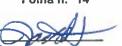
a) Aprovação, ao abrigo do disposto da alinea J), do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo i, da Lei n.º
75/2013, já referida supra, a concessão de apoio financeiro, no valor de € 23.794,35 (vinte e três
mil setecentos e noventa e quatro euros e trinta e cinco cêntimos), a favor da União de Freguesias
de Cambeses, Donões e Mourilhe, concelho de Montalegre com o NIPC 510 835 392, destinado
a apoiar os trabalhos diversos na aldeia de Cambeses.
b) À Divisão de Finanças para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, verificado
o pressuposto enunciado na alínea anterior, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado
c) Ao Gabinete de Apoio à Presidência (GAP) para notificar o Presidente da União de Freguesias
de Cambeses, Donões e Mourilhe, do teor da presente deliberação.
4.6. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, FORMULADO PELA FÁBRICA DA IGREJA DE VILAR DE PERDIZES PARA APOIO À REALIZAÇÃO DE ARRANJOS DO RECINTO DA CAPELA DA SRA. DA SAÚDE, EM VILAR DE PERDIZES.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, pedido de apoio financeiro, destinado a comparticipar as despesas com as obras de
arranjo do recinto da Sra. da Saúde, em Vilar de Perdizes, formulado pela Fábrica da Igreja de
Vilar de Perdizes através do ofício com o registo de entrada n.º 521 em 03.02.2020 - documento
cujo o teor se dá aqui por integrado e reproduzido, para os devidos efeitos legais e se anexa à presente ata
sob a forma de doc. n.º9
Sobre esse documento, foi exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Manuel Orlando
Fernandes Alves despacho, datado de três de fevereiro do ano em curso, com o seguinte teor: "
À C.M."
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa
n.º263, de 10.02.2020, reportada ao compromisso n.º 2020/209, comprovativo de fundos
disponíveis, conforme exigência legal, constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos em
Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto - Lei n.º
127/2012 de 21 de junho - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso ao
maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º 10
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e com fundamento na alínea u),
do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:
a) aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 10.660,00 (dez mil seiscentos e
sessenta euros), a favor da Fábrica da Igreja de Vilar de Perdizes, com o NIPC 503 300 578,
com sede em Vilar e Perdizes, destinado a comparticipar as despesas com as obras de arranjo
do recinto da Sra. da Saúde, em Vilar de Perdizes.
b)À Divisão de Finanças para no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder
ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos
legais



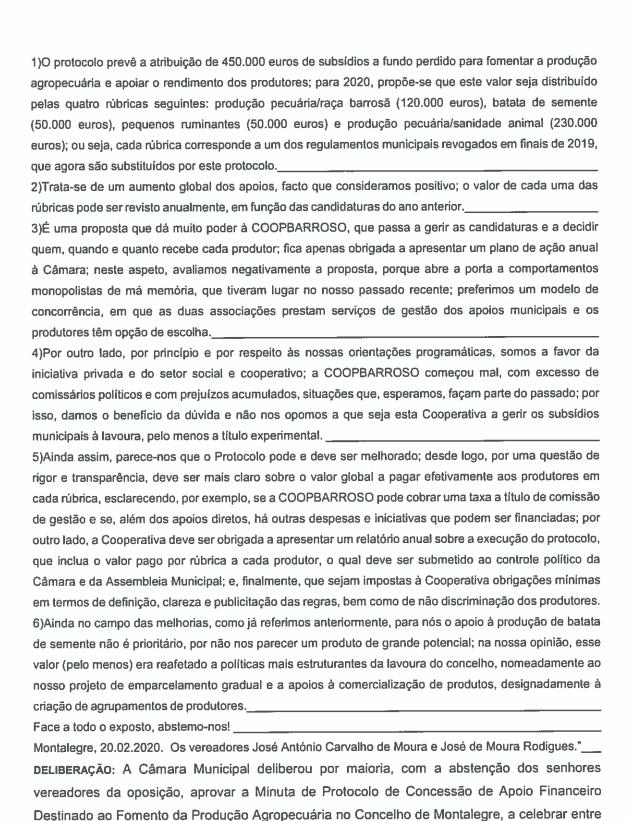
Voo Livre, através do ofício com o registo de entrada n.º 727 em 14.02.2020 - documento cujo
o teor se dá aqui por integrado e reproduzido, para os devidos efeitos legais e se anexa à presente ata sob
a forma de docs. n.º13 e 14
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade e com fundamento na alínea u),
do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:
a) aprovar a concessão de apoio financeiro, no valor de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros), a
favor da Federação Portuguesa de Voo Livre, para suportar as despesas com a organização do
Campeonato de Parapente, de acordo com o estabelecido no protocolo de contrato -programa,
com vista à realização do campeonato Nacional nos anos de 2020, 2021, 2023.
b) Fazer depender a eficácia financeira desta deliberação da obtenção de prévio compromisso,
conforme a disciplina normativa constante da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, conhecida por
Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA), regulamentada pelo Decreto-Lei
n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulterioras alterações.
c) À Divisão Financeira para, cumprida que esteja o requisito enunciado na alínea b), no respeito
pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora concedido, de
acordo com a determinação superior.
d) À Divisão de Desenvolvimento e Cooperação Social, Cultural e Desportiva (DDCSCD) para
efeitos de acompanhamento da execução material da presente deliberação.
4. 9. MINUTA DE PROTOCOLO ENTRE O CLUBE AUTOMÓVEL DE VILA REAL E O MUNICÍPIO DE MONTALEGRE.
Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, Minuta de Protocolo de colaboração e cooperação, entre o Clube Automóvel de Vila
Real e o Município de Montalegre o qual visa a realização de provas inscritas nos Calendários
Nacional de Ralicross, Campeonato de Mundo de WRX, Internacional de Titans RXEurope,
Provas Nacionais de Ralicross Montalegre I e Montalegre II e prova do campeonato Nacional de
Drift para a época 2020.
Este documento vai ficar apenso ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc.n.º15
Foi ainda presente, conjuntamente com a aludida minuta de Protocolo, a requisição externa de
despesa n.º304, de 17.02.2020, reportada ao compromisso n.º 2020/250, comprovativo de
fundos disponíveis, conforme exigência legal, constante da Lei dos Compromissos e
Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo
Decreto – Lei n.º 127/2012 de 21 de junho – este documento vai ficar apenso ao maço de documentos
desta ata sob a forma de doc.n.º16

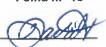


vir a aprovação à câmara e assembleia municipal, por outro lado, o documento não refere as



obrigações das partes. Dar assim quatrocentos e cinquenta mil euros a uma instituição, deve ser
feito com clareza e rigor.
O Senhor Vice-Presidente afirmou que gostaria de saber qual a finalidade do emparcelamento
que a oposição queria fazer na proposta que traziam a esta câmara. Na perspetivada oposição
a batata está fora destes apoios, então perguntava como queriam que os agricultores pudessem
ser incentivados.
O Senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que a batata não, mas o
incentivo à produção de gado sim
O Senhor Vice-Presidente referiu que o senhor vereador tinha todo o direito de pensar e defender
o seu ponto de vista, mas tinha que apresentar uma proposta, pelo que, não o fazendo, falhava
em tudo .Foi apresentado com este Protocolo um plano de atividades, áreas de investimento e
a exigência de comprovativos desses investimentos. Deste modo, o que se afigura é que o
senhor vereador queria que a câmara mandasse na Coopbarroso, mas esta tem os seus órgãos
e dirigentes. A Coopbarroso não é "barriga de aluguer" da câmara. Este protocolo está dividido
por áreas e rubricas e nem a isso se estava obrigado, porém sabe-se que o que incomoda a
oposição é que houve um aumento nos incentivos. Este executivo encontrou um parceiro para
fazer este trabalho de incentivo agropecuário "na nossa terra, somos claros na produção agrícola,
na produção da batata que é a nossa marca e па produção do fumeiro", referiu
O senhor vereador Prof. Carvalho de Moura interveio para dizer que o Senhor Vice-Presidente
está a fazer da oposição "néscia" porque, quando afirma que a Coopbarroso é um bom parceiro,
com a atribuição de um subsidio desta grandeza, sabem que fica subalternizada. Sabem que o
senhor Presidente teve grande influência na formação desta cooperativa e ela não tem
funcionado bem desde o início por excessiva ingerência da câmara, que põe lá quem quer para
influenciar.
O Senhor Vice-Presidente respondeu que o empenho deste executivo foi trazer uma OPP para
Montalegre, em vez da situação então existente que fazia com que as associações de
agricultores tivessem que fazer a sanidade animal às vezes deslocando-se a uma aldeia apenas,
com o prejuízo que isso acarretava
Os senhores vereadores da oposição apresentaram a seguinte declaração de voto:
PROTOCOLO COOPBARROSO - DECLARAÇÃO DE VOTO
José António Carvalho de Moura e José de Moura Rodrigues, vereadores eleitos pela Coligação PPD/PSD
- CDS/PP, vêm justificar a sua abstenção sobre o protocolo com a COOPBARROSO - Cooperativa Agrícola
do Barroso, CRL, através do qual esta entidade passa a gerir os subsídios municipais de fomento à
produção agropecuária, nos seguintes termos:





o Município de Montalegre e a Cooperativa Agrícola de Montalegre, Coopbarroso, Crl. Deliberou ainda legitimar e conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar o documento definitivo supra aludido em representação do Município. a)À Divisão de Finanças para, no respeito pela legalidade contabilística e orçamental, proceder ao pagamento do apoio ora aprovado, bem como à sua adequada publicitação, nos termos legais. b)À Divisão Administrativa para agendar este assunto à próxima sessão do órgão deliberativo.
c)Ao GAP para notificação e promoção da celebração do presente Protocolo.
V
PLANEAMENTO, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA
1 – PLANEAMENTO / ORDENAMENTO 2 – OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO / OBRAS DE URBANIZAÇÃO 3 – OBRAS DE EDIFICAÇÃO 4 – SERVIÇOS URBANOS 4.11. NOVA PROPOSTA DE TARIFÁRIO DE ÁGUAS E RESÍDUOS – ANO 2020.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, informação elaborada pelo Chefe de Divisão Eng.º Rui Manuel Miranda da Cruz cujo teor se transcreve, de seguida, na íntegra para os devidos efeitos legais:
"ASSUNTO: Nova proposta de tarifário de águas e resíduos – Ano 2020
INFORMAÇÃO
1- De acordo com as recomendações elencadas no Perecer emitido pela ERSAR, através do ofício O-008943/2019, rececionado a 13/12/2019, sobre a proposta de formação do Tarifário dos serviços de águas e resíduos para 2020, submetida, em 11/10/2019, por este Município, no módulo de regulação económica do Portal da ERSAR, procedeu-se à alteração do respetivo Tarifário, aprovado pelo órgão executivo, em 5/12/2019, do seguinte modo: a). No tarifário normal dos serviços de abastecimento de água, aos utilizadores finais domésticos com contador de diâmetro nominal superior a 25 mm, passou-se a aplicar a tarifa fixa prevista para os utilizadores não-domésticos; b). Efetuou-se o respetivo ajustamento nas tarifas fixas previstas no tarifário especial, designadamente, no 2.º, 3.º, 4.º, 5.º e 6.º escalão, em resultado da alteração referida na alínea anterior;



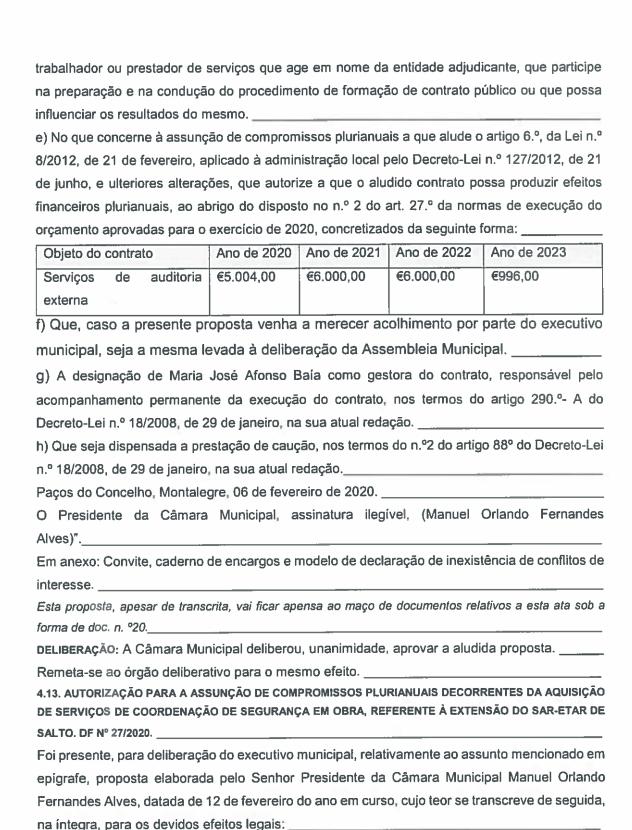
c). Foi retirado o tarifário familiar nos serviços de recolha de resíduos, de acordo com o exposto
no Regulamento Tarifário do Serviço de Gestão de Residuos Urbanos ¹ ;
d). Os serviços auxiliares previstos nos serviços de recolha de resíduos urbanos, passaram a ser
gratuitos, nos termos do supracitado Regulamento
2- No cumprimento do estipulado pela alínea a) do n.º 3, do artigo 28.º, do Regulamento de
Procedimentos Regulatórios, o Município de Montalegre submeteu, em 21/01/2020, no módulo
de regulação económica da Portal da ERSAR, nova proposta de tarifário dos serviços de águas
e resíduos para 2020, contendo as alterações expostas no ponto 1;
3- A ERSAR emitiu parecer sobre a nova proposta de tarifário dos serviços de águas para 2020,
através do ofício n.º O-000359/2020, de 23/10/2020, o qual se anexa, e que se dá aqui como
reproduzido;
4- Nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei 73/2013 de 3 de setembro, do regime financeiro
das autarquias locais e entidades intermunicipais, "as autarquias locais devem fixar os preços e
demais instrumentos de remuneração que dizem respeito, entre outros às atividades de sistemas
municipais ou intermunicipais de abastecimento público de água, saneamento de águas
residuais, gestão de resíduos sólidos, entre outros."
5- Assim, face ao anteriormente exposto, propõe-se para aprovação o seguinte:
a) Remeter para aprovação o novo tarifário dos serviços de águas e resíduos para o ano 2020,
de acordo com a alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
b) Que o novo tarifário dos serviços de águas e resíduos entre em vigor a partir de 1 de março
de 2020;
c) Declarar que o Município de Montalegre, na qualidade de entidade gestora dos serviços de
águas e resíduos, vai assegurar a sustentabilidade dos serviços através da alocação de verbas
provenientes do seu orçamento, via subsídio implícito, salvaguardando assim a acessibilidade
económica dos utilizadores, uma vez que o tarifário proposto conduz a uma cobertura dos gastos
insuficiente nos três serviços;
d) Declarar também que, apesar de existir margem para que a melhoria da cobertura de gastos
no serviço de gestão de resíduos urbanos possa ser obtida por via do aumento do respetivo
tarifário, entende-se que essa folga serve para compensar o maior esforço económico que os
utilizadores fazem nos serviços de águas, ressalvando assim a acessibilidade económica desses
mesmos utilizadores;
e) Declarar ainda que pretende implementar, de um modo faseado, medidas que visem a
melhoria da cobertura dos gastos dos serviços regulados através da redução dos níveis de



ineficiências detetadas nesses serviços, nomeadamente, as evidenciadas nos indicadores de
avaliação da qualidade de serviços que apresentam resultados insatisfatórios.
À consideração superior
Montalegre, 12 de fevereiro de 2020, D.A.S.U
O Chefe de Divisão, assinatura ilegível, (Rui Manuel Miranda da Cruz, Eng.)"
Este documento dá-se para os devidos efeitos legais, por transcrito para ata, dela fazendo parte integrante, como doc. n.º17 e 18
Sobre este assunto foi exarado, pela Vereadora, Dra. Fátima Fernandes, o seguinte despacho "à reunião da Câmara"
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou aprovar, por unanimidade, o Tarifário de Águas e
Resíduos para o ano 2020, de acordo com a informação apresentada.
À Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos para procedimento.
VI OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS
VII FORNECIMENTOS DE BENS E/OU SERVIÇOS 4.12. DECISÃO DE AUTORIZAR A DESPESA E DE CONTRATAR SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA. DF. Nº
17/2020.
Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, proposta elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando
Fernandes Alves datada de 06 de fevereiro do ano em curso, cujo teor se transcreve de seguida,
na íntegra, para os devidos efeitos legais:
"Assunto: Decisão de autorizar a despesa e de contratar serviços de auditoria externa. DF N.º 17/2020
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que, nos termos do disposto da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que aprovou
o regime financeiro das autarquias locais e entidades intermunicipais, as contas anuais dos
municípios devem ser verificadas por auditor externo.
Considerando que o contrato de prestação de serviços de auditoria externa que o Município
detém com a RSM & Associados, SROC, Lda. se encontra a expirar, torna-se imperioso
despoletar novo procedimento prévio à contratação de tais serviços.
Considerando que o auditor externo é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, sob
proposta da Câmara Municipal, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores
oficiais de contas.

Considerando que os serviços a adquirir não revestem a natureza de trabalho subordinado e que
é inconveniente e inadequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego
público.
Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios, equipamentos e recursos
disponíveis para a execução dos serviços em causa.
Considerando que a fixação do preço base teve por base o valor apresentado em sede de
consulta preliminar ao mercado, junto da RSM & Associados, SROC, Lda., estima-se que o custo
global com a celebração do respetivo contrato pelo prazo de 36 meses é de € 18.000,00 (dezoito
mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
Considerando que os encargos resultantes deste contrato estão cabimentados pela Unidade de
Gestão Financeira, sob o n.º277/2020
Considerando ainda que estamos em presença de contrato cujo valor é inferior a €
20.000,00, o procedimento prévio julgado apropriado é o ajuste direto, previsto na alínea
d) do n.º 1 do artigo 20.º e artigos 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos,
aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual
Considerando que, nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1 do artigo 18º, do Decreto-Lei
n.º 197/99, de 8 de junho, em articulação com os artigos 36.º e 113.º do Decreto-Lei n.º 18/2008,
de 29 de janeiro, na sua redação atual, a decisão para contratar, bem como da escolha da(s)
entidade(s) a convidar a apresentar(em) proposta(s), compete ao Presidente da Câmara.
II – DA PROPOSTA
Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea d),
do n.º 1 do artigo 20.º, artigo 112.º e seguintes, todos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de
janeiro, na sua redação atual, proponho, o seguinte:
a) Aquisição de serviços de auditoria externa, pelo prazo de 36 meses, pelo valor de € 18.000,00
(dezoito mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, cujo encargo para o ano em curso se
encontra cabimentado sob o n.º 277/2020.
b) Aprovação das peças do procedimento, convite e caderno de encargos.
c) Que seja consultado para o efeito:
RSM & Associados, SROC, Lda.
Rua da Saudade, n.º 132-3.º
4150-682 Porto
Correio eletrónico: luzia.almeida@rsmpt.pt; geral.porto@rsmpt.pt
d) Que seja anexado a este despacho, o modelo de declaração de inexistência de conflitos de
interesse, assinado por mim, enquanto dirigente da entidade adjudicante e por qualque

Mary Com



"Assunto: Autorização para a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da aquisição de serviços de coordenação de segurança em obra, referente à extensão do SAR - ETAR de Salto. DF N.º 27/2020 I – DA MOTIVAÇÃO Considerando que o Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis, constante do Decreto-Lei n.º 155/95, de 1 de julho, mantendo as prescrições mínimas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela Diretiva n.º 92/57/CEE, do Conselho, de 24 de junho. Considerando que é da responsabilidade do município de Montalegre zelar pelas condições de segurança, higiene e saúde no trabalho na execução da obra referente à extensão do SAR -ETAR de Salto. Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios, equipamentos e recursos humanos disponíveis para a execução dos serviços em causa. Considerando que a fixação do preço base teve por base os custos médios assumidos em procedimentos anteriores do mesmo tipo de acordo com o n.º 3 do artigo 47.º do Código da Contratação Pública (adiante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, determina-se que o preço base do procedimento, pelo prazo de 12 meses, é de € 8.096,00 (oito mil e noventa e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ___ Considerando que os encargos resultantes deste contrato estão cabimentados pela Unidade de Gestão Financeira, sob o n.º316/2020. Considerando que, nos termos do disposto da referida alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, a qual se encontra delegada no executivo municipal, conforme decorre do n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2020.______ II – DA PROPOSTA a) Em coerência com os considerandos supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2020, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros

July 1

plurianuais, concretizados da seguinte forma:



Objeto do contrato	Ano de 2020	Ano de 2021
Serviços de coordenação de segurança em obra	€6.476,80	€1.619,20
b) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento p	or parte do execu	tivo municipal,
seja a mesma levada ao conhecimento da Assembleia Municipal		
Paços do concelho de Montalegre, 12 de fevereiro de 2020	·	
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível,	(Manuel Orland	do Fernandes
Alves)"		
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de doct forma de doc. n. º21		a esta ata sob a
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, maioria, com	n a abstenção	dos senhores
vereadores da oposição, aprovar a aludida proposta. Proced	a-se em conforr	midade com a
mesma.		
À Divisão de Finanças para execução da presente deliberação.		
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, EM REGIME DE EXECUÇÃ NOVOS E/OU RECAUCHUTADOS, RESPETIVA MONTAGEM, CALIBRA SERVIÇOS AFINS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA 15/2020	GEM, REPARAÇÃO	DE FUROS E
Foi presente para deliberação do executivo municipal, relativame	ente ao assunto n	nencionado em
epigrafe, proposta elaborada pelo Senhor Presidente da Câm	nara Municipal M	lanuel Orlando
Fernandes Alves, datada de 06 de fevereiro do ano em curso, cuj	jo teor se transcre	eve de seguida,
na integra, para os devidos efeitos legais:		
"Assunto: Autorização para a assunção de compromissos pluriar	nuais decorrentes	da celebração
de contrato de aquisição, em regime de execução continuado	a de pneumático	os, novos e/ou
recauchutados, respetiva montagem, calibragem, reparação de f	furos e serviços a	fins, de acordo
com as necessidades da autarquia, pelo prazo de 24 meses. DF	N.º 15/2020	
I – DA MOTIVAÇÃO		
Considerando que se torna necessário proceder à aquisição	de pneumático	os, novos e/ou
recauchutados, bem como de serviços conexos, destinados a	equipar as dive	rsas viaturas e
máquinas que integram o respetivo parque municipal, cujo pe	eríodo de fideliza	ação contratual
expira dia 13 de fevereiro de 2020		
Considerando que o município de Montalegre não dispõe o	de meios e recu	irsos humanos
disponíveis para a execução dos serviços em causa.		

Considerando que o custo estimado com a celebração do respetivo contrato de aquisição de pneumáticos, novos e/ou recauchutados, bem como de serviços conexos teve em conta os custos assumidos em procedimentos anteriores, pelo prazo de 12 meses, renovável por igual período, até atingir o prazo máximo de 24 meses, é de € 37.000,00 (trinta e sete mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo que no caso de renovação, o valor global estimado será de € 74.000,00 (setenta e quatro mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.__ Considerando que os encargos resultantes deste contrato estão cabimentados pela Unidade de /2020. Gestão Financeira, sob o n.º Considerando que, nos termos do disposto da referida alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da assembleia municipal, a qual se encontra delegada no executivo municipal, conforme decorre do n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2020.____ II – DA PROPOSTA Em coerência com os considerados supra enunciados, e em cumprimento do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor ao executivo municipal que, ao abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de execução do orçamento aprovadas para o exercício de 2020, autorize a que o aludido contrato possa produzir efeitos financeiros plurianuais, concretizados da seguinte forma: Ano de 2020 | Ano de 2021 | Ano de 2022 Objeto do contrato € 27.750.00 € 37.000,00 € 9 250.00 aguisição em regime de execução continuada de pneumáticos, novos recauchutados, respetiva e/ou montagem, calibragem, reparação de furos e serviços afins, pelo prazo de 24 meses b) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo municipal, seja a mesma levada ao conhecimento da Assembleia Municipal. Pacos do concelho de Montalegre, 06 de fevereiro de 2020.____

O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)".____
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata sob a

forma de doc. n. º22.

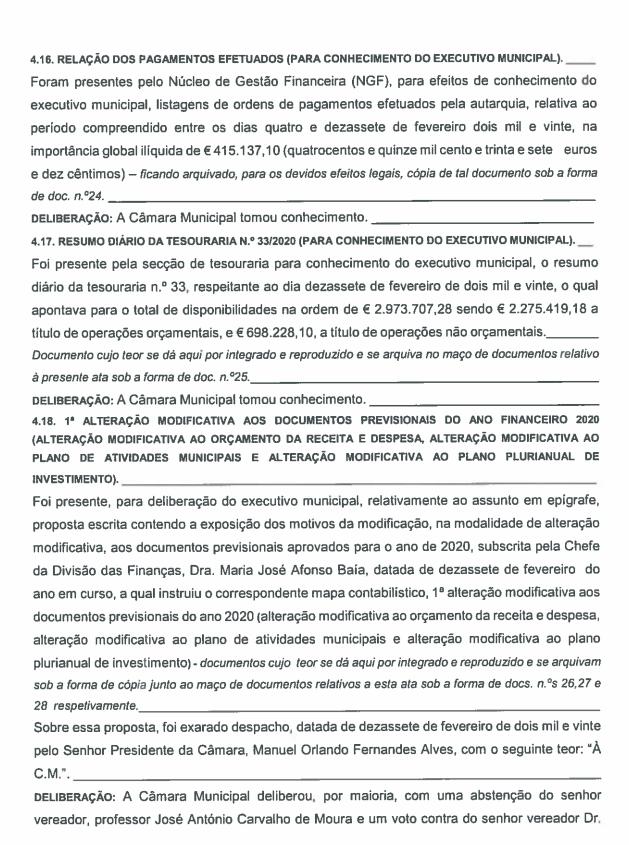


DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores
vereadores da oposição, aprovar a aludida proposta. Proceda-se em conformidade com a
mesma.
À Divisão de Finanças para execução da presente deliberação.
4.15. AUTORIZAÇÃO PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS DECORRENTES DA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM EDIFÍCIOS DIVERSOS: CASTELO DE MONTALEGRE, CASAS DE PENEDONES,
PISTA AUTOMÓVEL E OUTROS EDIFÍCIOS APÓS EVENTOS. DF Nº 18/2020.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, proposta elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando
Fernandes Alves, datada de 22 de janeiro do ano em curso, cujo teor se transcreve de seguida,
na íntegra, para os devidos efeitos legais:
"Assunto: Autorização para a assunção de compromissos plurianuais decorrentes da aquisição
de serviços de limpeza em edifícios diversos: Castelo de Montalegre, Casas de Penedones, Pista
Automóvel e outros edifícios após eventos. DF N.º 18/2020
I – DA MOTIVAÇÃO
Considerando que é da competência de a Câmara Municipal garantir ações com vista à
conservação e manutenção geral de todo o património municipal, incluindo a limpeza e
manutenções das instalações municipais.
Considerando que o contrato existente atualmente e em vigor até junho de 2021 apenas
contempla a limpeza da sede do Ecomuseu de Barroso, do Pavilhão Gimnodesportivo e do
Pavilhão Multiusos de Montalegre.
Considerando que é igualmente necessário proceder à limpeza de outros edifícios municipais,
tais como o Castelo de Montalegre, as Casas de Penedones e realizar limpezas ocasionais, pós-
eventos, na Pista automóvel e por vezes noutros locais a designar.
Considerando que o município de Montalegre não dispõe de meios, equipamentos e recursos
humanos disponíveis para a contratualização em causa
Considerando que a fixação do preço base teve por base a consulta preliminar efetuada junto da
empresa Botibrilho - Serviços de Limpeza e Manutenção, Lda., de acordo com o artigo 35-A.º
do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na
sua atual redação, estima-se que o custo global com a aquisição de serviços de limpeza em
edifícios diversos: Castelo de Montalegre, Casas de Penedones, Pista Automóvel e outros
edifícios após eventos é de € 32.180,00 (trinta e dois mil, cento e oitenta euros), acrescido de
IVA à taxa legal em vigor, pelo prazo de 16 meses, momento em que caduca o contrato
atualmente existente,



Folia n. 25

Considerando que os encargos resultantes deste contrato estão		ela Unidade de
Gestão Financeira, sob o n.º298/2020.		- 00 4-1-1-0
Considerando que, nos termos do disposto da referida alínea c)		
8/2012, de 21 de fevereiro conjugado com o artigo 22.º do Decre		
a assunção de compromissos plurianuais, independentemente d		
a autorização prévia da assembleia municipal, a qual se er		
municipal, conforme decorre do n.º 2, do artigo 27.º, das norm	nas de execução	o do orçamento
aprovadas para o exercício de 2020		
II – DA PROPOSTA		
a) Em coerência com os considerandos supra enunciados, e e	m cumprimento	do disposto no
artigo 6.°, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, aplicado à admi	inistração local p	elo Decreto-Lei
n.º 127/2012, de 21 de junho, e ulteriores alterações, propor	ao executivo mu	unicipal que, ao
abrigo do disposto e no n.º 2, do artigo 27.º, das normas de exe	cução do orçam	ento aprovadas
para o exercício de 2020, autorize a que o aludido contrato po	ssa produzir efe	eitos financeiros
plurianuais, concretizados da seguinte forma:		
Objeto do contrato	Ano de 2020	Ano de 2021
Serviços de limpeza em edifícios diversos: Castelo de	€19.018,38	€13.161,62
Montalegre, Casas de Penedones, Pista Automóvel e outros		
edifícios após eventos		
b) Que, caso a presente proposta venha a merecer acolhi	mento por part	e do executivo
municipal, seja a mesma levada ao conhecimento da Asse		
Paços do concelho de Montalegre, 12 de fevereiro de 2020		
O Presidente da Câmara Municipal, assinatura ilegível,	(Manuel Orlan	do Fernandes
Alves)"		
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de doc	cumentos relativos	a esta ata sob a
forma de doc. n. ° 23.		
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, co	om a abstenção	dos Senhores
Vereadores da oposição, aprovar a aludida proposta. Proce-	da-se em confo	rmidade com a
mesma.		
À Divisão de Finanças para execução da presente deliberação.		
VIII GESTÃO AUTÁRQUICA		
1 – GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS		
2 – GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL		



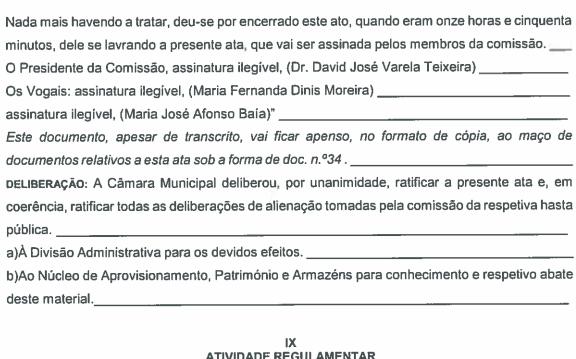


José Moura Rodrigues, aprovar a aludida proposta de Alteração Modificativa aos Documentos
Previsionais, aprovados para o ano económico em curso, bem como remetê-la para o órgão
deliberativo do município para efeitos de aprovação.
Ao Gabinete de Gestão Financeira para conhecimento.
4.19. ALTERAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS - SEGUNDA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA
DESPESA, E SEGUNDA ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS.
Foi presente, para conhecimento do executivo municipal, despacho exarado pelo Senhor
Presidente da Câmara Municipal, Manuel Orlando Fernandes Alves, no dia onze de fevereiro do
ano de dois mil e vinte, no uso da competência delegada pelo executivo municipal em vinte e
três de outubro de dois mil e dezassete, consubstanciado na segunda alteração ao orçamento
da despesa e segunda alteração ao plano de atividades municipais - documentos cujo teor se
dá aqui por integrado e reproduzido e se arquivam sob a forma de cópia junto ao maço de documentos
relativos a esta ata sob a forma de docs. n.ºs 29 e 30 respetivamente
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento do aludido despacho praticado pelo
Senhor Presidente da Câmara.
À Divisão Financeira para os devidos efeitos.
4.20. ABERTURA DE CONTA NA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO,
BALCÃO DA VILA DE SALTO, DESTE CONCELHO.
Foi presente, para deliberação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epigrafe, proposta elaborada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal Manuel Orlando
Fernandes Alves, datada de 17 de fevereiro do ano em curso, cujo teor se transcreve de seguida,
na integra, para os devidos efeitos legais:
"Assunto: "Abertura de conta na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Trás-os-Montes e Alto Douro,
balcão da Vila de Salto, deste concelho
Considerando o Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as subsequentes alterações,
que estabelece o Plano de Contas das Autarquias Locais;
Considerando que o referido diploma legal define o regime geral da contabilidade autárquica e
que no ponto 2.9.10.1.2 prevê que a abertura de contas bancárias está sujeita a prévia
deliberação do Órgão Executivo;
Considerando que na alínea b) d artigo 65º da Norma de controlo Interno, a abertura de conta
bancária é sujeita a deliberação do Órgão Executivo, sob proposta do Presidente da Câmara
PROPOSTA
Abertura de conta na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo Trás-os-Montes e Alto Douro, balcão da
Vila de Salto, deste concelho.
Montalegre, 17 de fevereiro de 2020



O Presidente da Câmara, assinatura ilegível, (Manuel Orlando Fernandes Alves)"
Esta proposta, apesar de transcrita, vai ficar apensa ao maço de documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n. °31
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta.
Proceda-se em conformidade com a mesma.
À Divisão de Finanças para execução da presente deliberação, com conhecimento à Tesoureira.
4.21. ADERE – PENEDA GERÊS - PEDIDO DE PAGAMENTO DE COMPARTICIPAÇÕES.
Foi presente para deliberação do executivo municipal relativamente ao assunto em epígrafe,
ofício subscrito pelo Presidente do Conselho de Administração da ADERE Peneda Gerês,
registado na secção de expediente e arquivo geral sob a referência CMM 571, no dia 05 de
fevereiro de 2020 - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido e que vai ficar apenso no maço de
documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º32.
Sobre esse documento foi exarado, pelo Senhor Presidente da Câmara,22 de janeiro de 2019,
despacho com o seguinte teor: "À Contabilidade para pagamento".
Foi ainda presente, conjuntamente com o aludido pedido, a requisição externa de despesa n.º
266, de 10.02.2020, reportada ao compromisso n.º 2020/211, comprovativo da existência de
fundos disponíveis, conforme exigência legal constante da Lei dos Compromissos e Pagamentos
em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, regulamentada pelo Decreto-Lei n.º
127/2012, de 21 de junho - documento cujo teor se dá aqui por reproduzido para os devidos efeitos
legais e se anexa, à presente ata, sob a forma de doc. n.º33 .
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento das
comparticipações de projetos à ADERE-Peneda Gerês, no montante de € 9.603,71(nove mil
seiscentos e três euros e setenta e um cêntimo).
À Divisão de Finanças para operacionalizar a presente deliberação.
4.22. RATIFICAÇÃO DA ATA DA HASTA PÚBLICA RELATIVA À ALIENAÇÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL E
SUCATA Foi presente para ratificação do executivo municipal, relativamente ao assunto mencionado em
epígrafe, ata da hasta pública realizada no dia treze de fevereiro do ano em curso, que teve por
objeto a alienação de Equipamento Industrial e Sucata, todos usados, propriedade do Município,
documento cujo respetivo teor se transcreve, na integra, para os devidos efeitos:
"ATA DA HASTA PÚBLICA
VIATURAS USADAS A ALIENAR
Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, no Salão Nobre dos Paços do Concelho,
pelas onze horas e quinze minutos, perante a comissão designada para o efeito por deliberação
da Câmara Municipal de Montalegre, tomada em sua reunião ordinária de dezanove de

dezembro de dois mil e dezanove, constituída pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. David José Varela Teixeira e pelas vogais, Dra. Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa e Dra. Maria José Afonso Baía, Chefe da Divisão de Finanças, deu-se início ao ato público, destinado à venda, por hasta pública, com licitação verbal, de Equipamento Industrial e Sucata, com edital nº 07/2020, publicitado no dia vinte e três de janeiro de 2020, a sequir discriminadas: a) Objeto da hasta pública: Equipamento Industrial e Sucata infra identificados, serão objeto de licitação individual, ou seja, lote a lote, e de forma sucessiva: Lote número um: Vögele / Espalhadora Betuminoso / Modelo 6-66 / Ano de Fabrico 1987 / Potência 94 Diesel Base de licitação kw Lote número dois: Sucata composta por um camião Volvo, sem documentos, com caixa basculante carregada com diverso material ferroso – Base de licitação 3.000,00€___ Lidas e explicadas as condições gerais da hasta pública, pelo Presidente deste ato público, procedeu-se em primeiro lugar, à solicitação de documentação do único presente que estava nesta praça. Aberto o ato público, o Presidente do Júri colocou a licitação o equipamento constante do Lote número um, por um preço base de 5.000,00€, o qual foi objeto de um único lance oferecido pelo representante da empresa Altura Dinâmica, António Augusto Gonçalves Dias, no valor de 5.100,00€, tendo o Presidente da Comissão e todos os membros da Comissão deliberado por unanimidade, adjudicar - Ihe de forma provisoria, o Vögele / Espalhadora Betuminoso / Modelo 6-66 /Ano de fabrico 1987 / potência 94KW / Diesel Seguidamente foi aberta a licitação para o veículo constante do Lote número dois, equipamento, Sucata / composta por um camião volvo, sem documentos, com caixa basculante carregada com diverso material ferroso – Base de licitação: 3.00.00 €. _ o Presidente do Júri colocou a licitação o equipamento constante do lote número dois, por uma preço base de 3.000,00€, o qual foi objeto de um único lance oferecido pelo representante da empresa Altura Dinâmica, António Augusto Gonçalves Dias, no valor de 3.100,00€, tendo o Presidente da Comissão e todos os membros da Comissão deliberado, por unanimidade, adjudicar - lhe de forma provisoria, a Sucata / composta por um camião volvo, sem documentos, com caixa basculante carregada com diverso material ferroso_ As presentes deliberações da comissão de júri, deste ato público, tomadas por unanimidade ficam sujeitas a ratificação do órgão executivo municipal na sua próxima reunião. ___



ATIVIDADE REGULAMENTAR

X DIVERSOS
4.23. PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR O REGULAMENTO MUNICIPAL
"PROJETO DE EMPARCELAMENTO GRADUAL"
Foi presente para aprovação do executivo municipal uma proposta apresentada pelos
vereadores da oposição relativamente ao assunto mencionado em título, a qual prevê a criação
de um grupo de trabalho para elaboração de um Regulamento Municipal, relativo ao
Emparcelamento Gradual e que seguidamente se transcreve:
"Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montalegre
PROJETO DE EMPARCELAMENTO GRADUAL - PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE UM GRUPO
DE TRABALHO PARA A ELABORAÇÃO DE UM REGULAMENTO MUNICIPAL
Considerando que:
1.No passado dia 04.02.2020, em declarações ao Porto Canal, o Sr. Presidente defendeu que o
"interior precisa é da reestruturação fundiária", que classificou de mais importante que os apoios
financeiros à fixação de pessoas no interior que foram anunciados pelo governo;
2.0 programa eleitoral da Coligação PPD/PSD - CDS/PP defendia a necessidade de
implementar, precisamente, um "Programa de Reestruturação Fundiária" no concelho de
Montalegre;



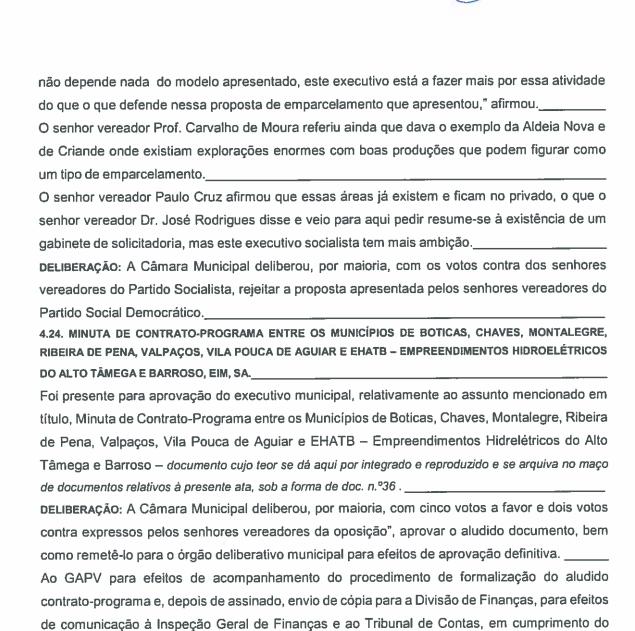
Seliff -

3.Montalegre é um concelho predominantemente rural e a lavoura é, ainda, uma atividade
económica muito importante no concelho, eventualmente até a mais importante;
4. Montalegre é um dos maiores concelhos do país, com cerca de 806 Km2, mas a propriedade
rústica está demasiado dividida, predominando o minifúndio, facto que prejudica a rentabilidade
e que constituiu, provavelmente, o maior obstáculo ao desenvolvimento do setor;
5.Os barrosões sempre foram lavradores (agricultura + pecuária + silvicultura) e sempre retiraram
da terra o seu sustento, pelo que existe conhecimento acumulado suficiente para melhorias no
setor; aliás, essa forma muito particular e equilibrada de se relacionar com a terra foi ainda
recentemente objeto de distinção pela FAO, que classificou Barroso como Património Agrícola
Mundial;
6.Contudo, face ao envelhecimento dos lavradores, à redução significativa e crescente do valor
dos subsídios agrícolas e à já referida estrutura fundiária (parcelas e explorações de dimensão
reduzida), a lavoura é uma atividade cada vez menos atrativa em Barroso, ao ponto de haver
riscos de, um dia destes, Barroso ser património agrícola mundial mas não ter agricultores.
7.O Município tem a obrigação de promover a ocupação racional do seu território e de criar as
condições para a existência de três ou quatro explorações agrícolas viáveis por aldeia, em média,
capazes de ser uma âncora em termos sociais e de criação de emprego, o emparcelamento seria
a melhor forma de promover essa ocupação racional do espaço;
8.Do ponto de vista estratégico, a criação de um programa de reestruturação fundiária poderia
facilitar a propagação de um novo modelo de exploração, mais sustentável em termos
económicos, operacionais e de preservação dos valores ambientais; de facto, com solos menos
férteis, deveriam predominar explorações de maior dimensão, de natureza extensiva (com base
no que "a terra dá"), reduzindo a utilização de herbicidas, de adubos e de pesticidas e
preservando os nossos ecossistemas e lençóis freáticos; ou seja, o emparcelamento pode
também ser visto como uma forma de consagração da água e do ambiente como recursos
estratégicos maiores do concelho de Montalegre;
9.Nos termos da Lei n.º 65/2019, de 23 de Agosto, em breve vai iniciar-se a implementação do
cadastro geométrico no concelho de Montalegre e que esse facto pode ser uma oportunidade
para o processo de reestruturação fundiária;
10.Existe legislação em vigor para regular as operações de emparcelamento e que o Regime
Jurídico da Estruturação Fundiária aprovado pela Lei n.º 111/2015, de 27.08, prevê incentivos
interessantes, nomeadamente na modalidade "emparcelamento simples" e ao nível da isenção
de emolumentos na transmissão da propriedade de terrenos contíguos, atendendo
nomeadamente ao peso significativo dos custos de transação na compra de terrenos (muitas



vezes as despesas com a escritura e o registo notarial são maiores que o custo de aquisição dos
terrenos propriamente ditos);
11. Está a iniciar-se a fase de preparação do próximo período de programação dos fundos
comunitários e que, no âmbito da CIM do Alto Tâmega, se pode avaliar até que ponto este
programa poderia beneficiar desses fundos comunitários;
José António Carvalho de Moura e José de Moura Rodrigues, vereadores eleitos pela Coligação
PPD/PSD - CDS/PP, vêm propor a criação de um grupo de trabalho de âmbito municipal que
será responsável pela elaboração de um regulamento de apoio à reestruturação fundiária no
concelho de Montalegre, de participação voluntária, independentemente das opções políticas
nacionais e europeias, no sentido de se iniciar a redução de uma das maiores limitações e
estrangulamentos da lavoura do nosso concelho
Montalegre, 12.02.2020 – José António Carvalho de Moura e José de Moura Rodrigues."
Este documento, apesar de transcrito, vai ficar apenso, no formato de cópia, ao maço de
documentos relativos a esta ata sob a forma de doc. n.º35
O senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues interveio para dizer que, neste assunto que
hoje a oposição traz à reunião de câmara, as suas posições são bem conhecidas pois este fazia
parte do projeto eleitoral do Partido Social Democrático. Na opinião da oposição, Montalegre é
um concelho muito extenso em que a lavoura é uma atividade muito importante. Não fazer o
emparcelamento é como haver um elefante numa sala e ser ignorado. Afirmou que dentro em
breve aldeias sem serem povoadas e se não tivermos a possibilidade de termos duas ou três
explorações agrícolas viáveis, deixamos de ter gente. Quanto à necessidade de
emparcelamento, quem andar com as vacas sabe que transportar mais de vinte animais pelos
caminhos que temos é impossível, este modelo não é viável do ponto de vista económico-
financeiro, nem pode vir um jovem agricultor candidatar-se a fundos, pelo que temos de mudar
o setor primário e na sua opinião deveria arrancar-se com este projeto de emparcelamento
gradual
O senhor vereador Dr. Paulo Cruz referiu que tinha visto esta proposta e se a explicação para o
emparcelamento em Montalegre, é o apoio à viabilidade pecuária e à deslocação de efetivos, ou
se essa é a primordial justificação, então desde já afirma que votará contra. Não vale a pena a
oposição dar lições de agricultura. Sabe que o emparcelamento na vizinha Espanha foi feito mas
foi destruído entretanto, não deve fazer-se o emparcelamento só pela grandeza e pelos números,
porque se corre o risco de pôr em causa a qualidade dos produtos. O problema que se tem é no
escoamento dos produtos e os agricultores veem-se atrapalhados para vender efetivos e receber
o montante dessas vendas, pelo que é complicado pois têm as suas obrigações para cumprir e

por vezes ficam de bolsos vazios. O futuro da agricultura no concelho não passa pelo aumento da produção, mas sim pela valorização dos produtos, isto se se quiser manter o selo de Património Agrícola Mundial que foi atribuído pela FAO. Temos já terrenos que cheguem para a produção da batata da semente, temos é de agarrar estas atividades, disse. _ O Senhor Vice-Presidente afirmou que o que o senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues pretende é "piscar o olho" aos agricultores. Disse que queria fazer a preservação da paisagem e tem dito tanto sobre as minas de lítio e agora aplaude deitar os muros abaixo nas aldeias. O emparcelamento só se pode falar com um Plano e se formos à Galiza vemos como foi feito e o que resta. O senhor vereador da oposição disse ainda que a agricultura não tinha solução, agora contradiz-se e afirma que tem futuro, confessa que estava confuso, portanto se for aos Casais da Veiga deveria ver quantos colonos lá estavam e se for a S. Mateus veria o mesmo, "Só há emparcelamento se as aldeias estiverem de mútuo acordo", senhor vereador, afirmou. Depois, o próprio Ministério da Agricultura não tem apoios para o emparcelamento e os dois projetos que existiram nesta área, não deram frutos, a posse da terra e a questão do sentimento e do quanto vale, tornam difícil esta concretização. Não era pecado fazer-se o emparcelamento, mas por enquanto é impossível. O que se pode fazer pela agricultura é o que este executivo está a fazer, ou seja, dar apoios às instituições que se tem de organizar. No Fumeiro não recebem lições de ninguém e em relação aos jovens agricultores quem sabe se não se faz uma bolsa de apoio para que queiram vir para cá, e fixarem-se no nosso concelho. O seu sentido de voto, quanto ao projeto apresentado pela oposição, é contra, pois começaram a casa pelo fim e nem sequer sabem os custos que essa implementação do emparcelamento gradual implicaria._ O senhor vereador Carvalho de Moura afirmou que o concelho tem muitas possibilidades e para si a pecuária é a maior âncora, pois somos uma terra de pastores. Quando falam de emparcelamento, apenas se referem a batata de semente, o que lhe parece pobre, pode-se criar fumeiro e cereais, pois se olharmos para os nossos vizinhos, quer em Baltar, quer na Bulhosa, fez-se o emparcelamento e nem por isso ocorreu qualquer desvalorização da paisagem nem tem interferido com os baldios. A sua aposta é em terra que produza o milho a batata e o centeio. O Dr. David Teixeira falou de uma bolsa para jovens, mas essa bolsa para agricultores só se justifica se forem apoiados e se lhe garantirem sucesso. É de uma aldeia onde há dois ou três agricultores de sucesso, agora um dos apoios seria fazer-se o emparcelamento, mas reconhece que fazer este processo não é fácil pelas tradições.__ O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues afirmou que o que os levou a trazer esta proposta era o facto de, por um lado, o assunto fazer parte do seu programa eleitoral, por outro, as palavras do Senhor Presidente da Câmara, ao Porto Canal, no âmbito da entrevista que deu, onde afirmou que aquilo que se precisava era do "Emparcelamento" e não de subsídios. O que disse o vereador Paulo Cruz, de que o futuro da agricultura passava pela pecuária, afirmou que somos um concelho de pastores e vamos ser sempre e já viu que o Senhor Presidente da Câmara não tem companhia no pensamento dos seus colegas, apesar de ter defendido ardentemente o emparcelamento. Vê também que não estudaram o assunto do emparcelamento, pois este é feito de acordo com a lei e não têm que haver o consenso de toda a aldeia. Legalmente, apenas o que tem de existir é o acordo de dois proprietários de terrenos contíguos e não, como defendeu o Senhor Vice-Presidente, da aldeia toda. É um regime que consideram que poderia avançar sempre que dois proprietários estivessem de acordo e a lei confere aos municípios o poder de fazer estes contratos. Do que fala é de um emparcelamento progressivo, isto é a tradução na prática daquilo que as pessoas andam a fazer, ou seja, a comprar terrenos para juntar. O que se pretendia com esta proposta era a criação de um grupo de trabalho em que o Município ajudasse as pessoas e não vê o que possa perder com isto.__ O senhor vereador Dr. Paulo Cruz afirmou que verifica que há incongruência nas afirmações do senhor vereador da oposição, pois a justificação para o emparcelamento gradual disse ser, primeiro, os caminhos e agora, da segunda vez que interveio já refere que o emparcelamento tem outros objetivos, já se justifica para aumentar a produção. Porém, tem de se acautelar a qualidade porque o risco de a perder é grande e aquilo porque se destaca o Município de Montalegre é os produtos de qualidade, mas esta também tem os seus limites. Sabemos que a nível europeu está a fazer-se um ataque ao aumento da produção pecuária que tem implicações ambientais, com o aumento de metano, o que não é verdade. Mas já não é a primeira vez que o senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues diz aqui inverdades e depois não tem a humildade de pedir desculpa. Já o acusou de andar a fazer política na Associação Montalegre com Vida e irá trazer aqui um dia destes à reunião uma declaração dessa associação a desmentir isso.__ O senhor Vice-Presidente Dr. David Teixeira afirmou que o senhor vereador Dr. José de Moura Rodrigues estudou mal o assunto do emparcelamento, apresentou-o mal, os argumentos que usou são politicamente miseráveis. Apresentou um modelo simples. emparcelamento é aquele que as pessoas andam a fazer e sabe que fica caro, mas o senhor vereador queria fazer aqui um número e um brilharete para os agricultores. Nunca foi mal educado para com ele, e se quiser falar de emparcelamento, que o faça como o seu colega de bancada, o vereador Carvalho de Moura, que, naquilo que aqui disse, viu-se que sabe falar e conhece o assunto. De emparcelamento "posso dizer-lhe, senhor vereador, que sei bem mais que o senhor, até porque sei reconhecer esse modelo que aqui trouxe, o qual ficou conhecido como "modelo da Cristas". Falei com gente da agricultura e estudei o assunto, a criação de gado



disposto no n.º 7, do artigo 47.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de dezembro.

documento, bem como remetê-lo para o órgão deliberativo municipal para o mesmo efeito.



XI REUNIÃO PÚBLICA MENSAL

(cfr. n.º 2 do artigo 49.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Registou-se a presença do munícipe Senhor Nuno Afonso Júnior Pereira, residente em Salto, que fez uma intervenção sobre um pedido de isenção de taxas que tinha requerido no âmbito de um projeto de licenciamento de uma cozinha de fumeiro, cuja área ultrapassava os cinquenta metros quadrados, querendo inteirar-se de como seria tratado esse assunto.

O Senhor Vice-Presidente respondeu ao munícipe que esse assunto estava ainda para ser informado pela divisão de urbanismo e ainda não tinha merecido qualquer decisão, pelo que teria de aguardar.

XII APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA (cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

XIII ENCERRAMENTO

E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente deu como encerrada a reunião, quando
eram dezasseis horas e quinze minutos, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria
Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária a redigi e vou assinar, junto com o Senho
Vice-Presidente da Câmara Municipal.
O Vice-Presidente da Câmara
A Secretária da reunião Holando D. T. T.